

Estudo Técnico Preliminar 8/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: SEI 59336.000909/202

2. Descrição da necessidade

A atual gestão da Sudene estabeleceu como uma de suas prioridades o reposicionamento da Autarquia no debate regional, inclusive com o fortalecimento de sua imagem, inclusive atendendo a uma diretriz do Mapa Estratégico da Sudene, que fala sobre o fortalecimento da imagem da instituição. Dessa forma, considera importante estar presente em eventos representativos para a região e que dialoguem com os eixos do Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste (PRDNE)

Este é o caso do *Projeto ACOMÉDIA: Encontro com a Arte e Cidadania*, que será realizado no dia 12 de abril de 2024, na Sede da Associação Comunitária de Milagres - ACOM, no município de Milagres, no Ceará. O evento promove a valorização o desenvolvimento social, de modo a fortalecer a proteção social e os direitos humanos, com o objetivo de promover ações de desenvolvimento da Rede Regional de Inovação Desenvolvimento, com a incorporação e difusão de novas tecnologias, produtos e serviços, visando articular empreendedores e agentes do sistema de apoio à inovação de forma a viabilizar condições para implantar estruturas produtivas baseadas na inovação, informação e conhecimento, faz parte do plano orçamentário da Sudene.

Esses, entre outros motivos, levaram a Sudene a considerar o patrocínio *ACOMÉDIA: Encontro com a Arte e Cidadania*, como uma ação de comunicação que tem como objetivo de divulgar a marca da Sudene.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Ascom	Andrea Pinheiro

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A decisão de patrocinar o *Projeto ACOMÉDIA: Encontro com a Arte e Cidadania*, promovido pela Associação Comunitária de Milagres - ACOM, no município de Milagres (CE), foi uma escolha direta da alta gestão da Sudene, alinhada com as diretrizes do Mapa Estratégico da instituição, com o Plano de Comunicação e com o Plano de Patrocínio.

5. Levantamento de Mercado

O Projeto ACOMÉDIA: Encontro com a Arte e Cidadania é um evento único do calendário da microrregião do Cariri, no Ceará

6. Descrição da solução como um todo

A atual gestão da Sudene estabeleceu como uma de suas prioridades o reposicionamento da Autarquia no debate regional, inclusive com o fortalecimento de sua imagem, inclusive atendendo a uma diretriz do Mapa Estratégico da Sudene, que fala sobre o fortalecimento da imagem da instituição. Dessa forma, considera importante estar presente em eventos representativos para a região e que dialoguem com os eixos do Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste (PRDNE).

A partir dessa premissa, tem buscado dar apoio a eventos que possam agregar valor a sua marca e também aproximá-la do público de interesse, bem como gerar mídia. Este é o caso do *Projeto ACOMÉDIA: Encontro com a Arte e Cidadania*, que será realizado no dia 12 de abril de 2024, na Sede da Associação Comunitária de Milagres - ACOM, no município de Milagres (CE).

O projeto beneficia, segundo os organizadores, 80 pessoas diretamente com as formações e, em média, 950 pessoas indiretamente na execução dos espetáculos. Crianças, adolescentes, jovens, adultos, em especial pessoas negras, mulheres e autistas.

A cidade de Milagres, localizada a 487 quilômetros da capital Fortaleza, tem uma população estimada 25.900 habitantes, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (2022). Conhecido por 'Terra dos Coqueirais', o município é considerado porta de entrada para o Cariri cearense, microrregião do estado com grande potencial econômico, onde também está situada Juazeiro do Norte, uma das 52 cidades intermediárias, indutoras de desenvolvimento. Estes municípios integram a estratégia territorial para viabilização das iniciativas do Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste (PRDNE). Os municípios que integram o grupo representam 6,5% do Produto Interno Bruto nacional e 46% do PIB do Nordeste. Cerca de 20 milhões de pessoas (34,5% da população nordestina) vivem nestas localidades.

As atividades econômicas de Milagres estão voltadas à agricultura e comércio. Lugar de pessoas hospitaleiras, religiosidade, simplicidade cultural, grupos de congos, culinária genuína, festividades e artesanato popular. Contempla pontos turísticos que englobam igrejas históricas, o Calvário e a Pedra do Chapéu. A cidade ainda é marcada pelo desemprego e pela falta de oportunidade no campo da cultura.

Dessa forma, o *Projeto ACOMÉDIA* se constitui uma importante iniciativa para a promoção da inclusão social e também da democratização de acesso a atividades culturais.

A contratação deste patrocínio será realizada à luz da Lei nº 14.133, de 2021, por inexigibilidade de licitação.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Ações de patrocínio não estão previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. A modalidade de apoio de patrocínio encontra sustentação técnica na Instrução Normativa, Nº 2, de 23 de dezembro de 2019, da Secretaria de Governo, Presidência da República, que estabelece os critérios para a escolha dos projetos a serem patrocinados. Um deles se refere à sustentabilidade: deve-se buscar projetos de patrocínio que promovam ou possibilitem a realização de ações de sustentabilidade ou que fomentem práticas sustentáveis.

Esta Ascom entrou em contato com a Associação responsável pela execução do Projeto ACOMÉDIA: Encontro com a Arte e Cidadania para avaliar se a mesma atende a critérios de sustentabilidade.

A patrocinada adota, entre outras providências,

- a) Proibição de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil;
- b) Não incorre em quaisquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações.
- c) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, atendendo ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

A fiscalização dos serviços ficará a cargo de servidor designado pela Assessoria de Comunicação da Sudene (ASCOM), a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços, determinando à patrocinada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando-as ao seu superior hierárquico.

A Fiscalização deverá, além de acompanhar a execução do contrato:

- Emitir, em (5) cinco dias, parecer quanto ao Relatório Analítico de prestação de contas apresentado pela patrocinada, que conterá, no mínimo, qualidade do desempenho da patrocinada e o retorno com a participação da Sudene no evento;

- Quando julgá-las corretas, atestar a(s) nota(s) fiscal(is), caracterizando o aceite dos serviços realizados e vistoriar os demais documentos apresentados pela patrocinada;

- Encaminhar a(s) nota(s) fiscal(is), por meio de sua chefia imediata, para o setor de liquidação e pagamento da Sudene.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Trata-se de um patrocínio a um evento: Projeto ACOMÉDIA: Encontro com a Arte e Cidadania, com contrapartidas associadas ao valor do mesmo.

Estão acordadas as seguintes contrapartidas:

- Aplicação de logomarcas da Sudene em materiais de divulgação com quantitativos;
- Aplicação de logomarcas da Sudene em e-mail marketing, redes sociais e sites;
- Divulgação do apoio da Sudene em materiais enviados para a imprensa;
- Exibição de vídeo institucional; Menções ao patrocínio durante cerimônia ou evento - antes, durante e depois.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 19.990,00

Chegou-se ao valor a partir de análise do orçamento disponível e as contrapartidas negociadas.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O valor do patrocínio será pago em parcela única.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Esta contratação está alinhada com a realização de outros patrocínios, como da Paixão de Cristo de Nova Jerusalém e a Expoagro, ambos em Pernambuco.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação não foi prevista no Plano Anual de Contratações, porque este foi elaborado antes da posse da nova gestão da SUDENE. A Diretoria da Autarquia tomou posse em junho de 2023 e esta demanda surgiu posteriormente, em setembro.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Divulgar e fortalecer a marca da Sudene é o principal benefício a ser alcançado com esta iniciativa. Além disso, pretende-se difundir as ações da Sudene. Esta contratação também dialoga com o Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste (PRDNE), aprovado pelo Conselho Deliberativo da Sudene.

13. Providências a serem Adotadas

Após a apresentação da demanda pela Diretoria Colegiada, a Ascom e a Diretoria de Planejamento procedem análises técnicas sobre a viabilidade do patrocínio. Em seguida, será necessário:

- Elaborar Termo de Referência para contratação do patrocínio;
- Realizar o processo licitatório;
- Firmar contrato com o patrocinado;
- Fiscalizar a realização do evento e o cumprimento das contrapartidas acordadas;
- Acompanhar a entrega da prestação de contas;
- Elaborar relatório de fiscalização de evento;
- Finalizar processo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O objeto deste ETP não causa impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDREA ARRAES DE ALENCAR PINHEIRO

Chefe da Assessoria de Comunicação Social e Marketing Institucional



Assinou eletronicamente em 19/03/2024 às 14:37:59.